# *LEI Nº 5067, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.*

***Autoriza o Município de Formiga a celebrar convênio com a Fundação Educacional de Formiga – FUOM e dá outras providências.***

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar convênio com a Fundação Educacional de Formiga - FUOM, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 20.501.128/0001-46, com sede na Avenida Dr. Arnaldo de Senna, 328, bairro Água Vermelha, nessa cidade de Formiga/MG, com objetivo de permitir a participação do Município no "*Projeto de Acompanhamento Clínico e Cirúrgico em Pequenos Animais*", cujo objetivo é *"orientar proprietários de pequenos animais, cães e gatos, a adotarem medidas higiênico-sanitárias e de manejo criatório de seus animais, tendo por finalidade a posse responsável"* e ainda realizar procedimentos gratuitos tais como atendimento clínico, exames de imagem e cirurgias de baixa complexidade.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 10 de novembro de 2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Chefe de Gabinete